

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso IV, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 40 do Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo em seu aspecto formal, observado o artigo 134 do Regimento Geral da USP, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de 30 (trinta) a (120) cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase: prova escrita (eliminatória) – peso 1.

2ª fase:

I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3;

II) prova didática - peso 3;

III) apresentação de um plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com arguição pública - peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção Universidade de São Paulo.

§ 3º - O peso para cada prova foi estabelecido pelo artigo 40 do Regimento da FCF, conforme § 1º do artigo 140 do Regimento Geral da USP.

§ 4º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 5º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

I - Primeira fase: PROVA ESCRITA - Caráter Eliminatório
4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de 5 (cinco) horas de duração da prova;

IV - durante 60 (sessenta) minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II - Segunda fase: JULGAMENTO DO MEMORIAL, COM PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO, APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, COM ARGUIÇÃO PÚBLICA E PROVA DIDÁTICA

JULGAMENTO DO MEMORIAL, COM PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação e poderá ser realizado em português ou inglês e deverá refletir o mérito do candidato, considerando o artigo 136 do Regimento Geral da USP.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

8. A apresentação de um plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com arguição pública poderá ser realizada em português ou em inglês, de acordo com o plano acadêmico institucional, em vigor. Essa prova deverá ser realizada na forma de diálogo, não devendo exceder 60 (sessenta) minutos para a totalidade dos examinadores e do candidato.

PROVA DIDÁTICA

9. A prova didática será pública e poderá ser realizada em português ou inglês, com a duração mínima de quarenta e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPI) / MCPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 14 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPI = (1 + PD) * NSCPI

Onde:

- NFCPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A posse do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7.721 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, no endereço à Av. Prof. Lineu Prestes, nº 580, Bloco 13 A, andar superior, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira" ou por meio do e-mail: assistenciaacademica.fcf@usp.br.

University of São Paulo
School of Pharmaceutical Sciences
Notice FCF/ATAC nº 008/2024, de 09/02/2024

Tenure-track faculty position opening - Assistant Professor
Opening of registrations for the Contest of Titles and Evidence aiming at filling a position of Doctor Professor, with the Department of Pharmacy (FBF) of the Faculty of Pharmaceutical Sciences of the University of São Paulo - FCF/USP (Process nº 2024.1.55.9.9).

The Director of the Faculty of Pharmaceutical Sciences of the University of São Paulo, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, makes it public to all interested parties that, in accordance with the decision of the Congregation in an ordinary session held on 02/09/2024, registrations will be open for a period of (90) ninety days, from 8:00 am (Brasília official time) on 02/15/2024 until 15:00 pm on 05/14/2024 for the public title and exam competition for the provision of a Doctor Professor position, in Full-Time Dedication to Teaching and Research (RDIDP), reference MS-3, position and clear number 1245821, with the Department of Pharmacy (FBF), salary of BRL 14.761,02 (May/2023), based on the area of knowledge of Pharmaceutical Production and Control, pursuant to art. 125, § 1, of the General Rules of USP, whose program follows below:

- Quality by design (QbD) applied to pharmaceutical development;
- Quality by design (AQbD) applied to analytical development;
- Production and quality control of liquid pharmaceutical dosage forms: dispersed solutions and systems;
- Production and quality control of semi-solid dosage forms;
- Production and quality control of solid pharmaceutical dosage forms: tablets and capsules;
- Production and quality control of non-sterile dosage forms;
- Production and quality control of sterile dosage forms;
- Dissolution tests applied to the development and quality assessment of tablets and capsules;
- Chemical stability of medicines: pharmacotechnical aspects and stability studies;
- Microbial conservation of medicines: pharmacotechnical aspects and antimicrobial effectiveness testing;
- Biopharmaceutics: aspects and perspectives of drug release and absorption;
- Development and evaluation of modified release formulations.

The public exam will be regulated by Brazilian laws, notably by impersonality principles, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Regulations of FCF/USP.

The official announcement of this public call is available in Portuguese at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, where the applications must be submitted by the deadline informed above. Applicants may use Portuguese or English in their written materials and oral presentations, and the intention to take the tests in English must be expressed upon registration.

For further information, contact the Academic Technical Assistance of FCF/USP by e-mail: assistenciaacademica.fcf@usp.br.

ANEXO

Plano Individualizado

Atividades de ensino

A área engloba um conjunto de disciplinas de fundamental importância na formação do Farmacêutico, sendo algumas exclusivas do perfil profissional. Dentre as disciplinas relacionadas destacam-se a FBF0612 - Controle de Qualidade (4 créditos), FBF0613 - Farmacotécnica, FBF0616 (5 créditos) - Tecnologia Farmacêutica (2 créditos).

No contexto da pós-graduação, o claro docente poderá atuar junto ao Programa de Pós-Graduação em Fármaco e Medicamentos (PPGFM), particularmente na área de concen-

tração 9139 - Produção e Controle Farmacêuticos, contribuindo para a formação de recursos humanos altamente qualificados que possam atuar em instituições de ensino superior privada ou pública, gestão, indústria e órgãos governamentais, entre outros.

Atividades de pesquisa

O novo docente poderá contribuir com a criação de novas linhas de pesquisa, em consonância ao projeto acadêmico da FCF e do FBF. Ademais, é de fundamental importância a captação de recursos financeiros, tanto das agências de fomento nacionais e internacionais, como também da iniciativa privada. Dentre as possíveis linhas de pesquisa a ser desenvolvidas destacam-se o desenvolvimento de biossensores, formulações de implantes biodegradáveis, formas farmacêuticas para terapia gênica, impressão 3D, qualidade por design (QbD) e qualidade por design analítico (AQbD), tecnologia analítica de processos (PAT), dentre outras linhas de pesquisa inovadoras. Ademais, deverá apresentar perfil competitivo para contribuir com o aumento do número e qualidade das publicações científicas, assim como para colaborar para a internacionalização e o aumento da nota CAPES do Programa de Pós-Graduação em Fármaco e Medicamentos.

Atividades de extensão

As atividades extensionistas propostas devem estar alinhadas com as Diretrizes para a Extensão no Ensino Superior, e com o perfil esperado pelas CG e CCEX, contribuindo para ampliar o alcance da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP junto à sociedade. Além disso, poderá participar de cursos de extensão, colaborar em estratégias para disseminar os avanços tecnológicos e inovações dos produtos farmacêuticos entre a comunidade, organizar workshops, orientar projetos comunitários, liderar campanhas educacionais, participar de eventos comunitários, contribuir em programas de saúde pública e ademais, desenvolver materiais educativo.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA

Comunicado

A Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária torna pública a convocação, conforme horário abaixo, dos candidatos cuja inscrição foi aprovada como Professor Contratado II (MS-2, contratados com título de Mestre) pelo Conselho Técnico-Administrativo, ao Processo Seletivo de contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, aberto pelo Edital FEA 10/2024, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Contabilidade e Atuária, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e da Resolução nº 8.434/2023.

O não comparecimento do candidato à ciência do horário, da lista de pontos e das provas programadas no cronograma abaixo implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo:

HORÁRIO

06.03.2024 (4ª feira) às 8 horas - Instalação da comissão examinadora.

06.03.2024 (4ª feira) às 9 horas - Ciência aos candidatos do horário e da lista de pontos para a prova escrita.

07.03.2024 (5ª feira) às 9 horas - Sorteio do ponto e realização da prova escrita.

07.03.2024 (5ª feira) a partir das 14 horas - Ciência da lista de pontos para prova didática e sorteio do ponto, obedecida a ordem de inscrição, do 1º ao 3º candidato.

08.03.2024 (6ª feira), 24 horas após o sorteio - Realização da prova didática e na sequência leitura da prova escrita, obedecida a ordem de inscrição, do 1º ao 3º candidato.

Local das provas e ciência da lista de pontos
Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária

Avenida Professor Luciano Gualberto, 908

Prédio FEA-1 na sala A-12

Candidatos (por ordem de inscrição)

1º Thiago Dutra de Araujo

2º Anderson De Sousa Santos

3º Natalie Verndl

Comissão Examinadora

Prof. Dr. Roberto Bomgiovani Cazzari - EAC/FEA/USP - Presidente

Prof. Dr. Leandro dos Santos Maciel - EAD/FEA/USP

Prof. Dr. Edmilson Costa Lucas - UNIFESP

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Comunicado de inscrições referente ao Edital FEUSP 15/2023, publicado no D.O.E. de 30/10/2023, Seção III, página 258. Onde se lê: "A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo comunica

que aprovou, na 559ª Reunião Ordinária da Congregação, em 28/09/2023..."

Leia-se: "A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo comunica que aprovou, na 561ª Reunião Ordinária da Congregação, em 30/11/2023..."

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO ATAC 002/2024

Resultado da análise do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros, de cor preta ou parda, optantes pela ação afirmativa, inscritos no concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em Metodologia do Ensino de História e Geografia, Edital ATAC 056/2023, publicado no D.O.E de 15/12/2023.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público que a Comissão de Heteroidentificação da FFCLRP/USP, reunida em 09/02/2024, deliberou sobre a autodeclaração de pertença racial dos candidatos inscritos para pontuação diferenciada para ações afirmativas reservadas para pessoas negras, de cor preta ou parda, nos termos da Resolução CoIP 8523/2023, referente ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em Metodologia do Ensino de História e Geografia, Edital ATAC 056/2023, publicado no D.O.E de 15/12/2023:

- Candidato Dr. Amauri Tadeu Barbosa Nogueira (CPF: 102.105.778-94): a autodeclaração de pertença racial foi confirmada na etapa fotográfica do procedimento de heteroidentificação.

Candidato Dr. Cleiton Donizete Corrêa Tereza (CPF: 073.629.776-62): a autodeclaração de pertença racial foi confirmada na etapa fotográfica do procedimento de heteroidentificação.

- Candidato Dr. José Faustino de Almeida Santos (CPF: 264.292.898-50): a autodeclaração de pertença racial foi confirmada na etapa fotográfica do procedimento de heteroidentificação.

Da decisão da Comissão de Heteroidentificação cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação desse Comunicado (Artigo 7º da Resolução CoIP 8523/2023), que deverá ser encaminhado à Comissão Recursal da FFCLRP/USP, por meio do e-mail: atac@listas.ffclrp.usp.br. (2023.1100.59.3)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO ATAC 003/2024

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovado "ad referendum" da Congregação em 09/02/2024, fica prorrogado até às 17h do dia 15/03/2024, o prazo para as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral

à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1241125, junto ao Departamento de Biologia, na área de conhecimento em Biologia Vegetal - Edital ATAC 055/2023, publicado no DOE de 15/12/2023. (Processo 2023.1.1104.59.9)

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FMRP Nº 003/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad referendum do Conselho Técnico Administrativo da FMRP-USP, estarão abertas por dez dias, no período das 09horas (horário de Brasília) do dia 19 às 17horas (horário de Brasília) do dia 28 de fevereiro de 2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente(s) por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.558,66, referência: mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.829,31, referência mês de maio de 2024, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento/Área de Ortopedia e Traumatologia/Informática Biomédica, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da FMRP-USP após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identidade oficial;

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que